

**PROCEDIMENTO CONCURSAL COMUM (6/2023)**  
**PARA OCUPAÇÃO DE 2 (DOIS) POSTOS DE TRABALHO**  
**EM REGIME DE CONTRATO DE TRABALHO EM FUNÇÕES PÚBLICAS POR TEMPO INDETERMINADO**  
**NA CARREIRA/CATEGORIA DE TÉCNICO SUPERIOR (SERVIÇO SOCIAL)**

**ATA NÚMERO UM**

Ao vigésimo terceiro dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três, no Departamento de Recursos Humanos, sito na Rua Pedro Nunes, nº 40H em Almada, reuniu o Júri do procedimento referido acima, constituído por despacho de dez de janeiro de 2023 da Senhora Vereadora dos Serviços Municipais de Recursos Humanos, Higiene Urbana, Ação e Intervenção Social e Educação, Teodolinda Silveira, tendo estado presentes a Presidente – Ana Cláudia Dias Ribeiro, Diretora do Departamento de Intervenção Social e Saúde, em regime de substituição, a Primeira Vogal Efetiva Ana Carolina César Vilas Boas, Chefe da Divisão de Intervenção e Ação Social, que substituirá o Presidente nas suas faltas e impedimentos, e a Segunda Vogal Efetiva – Maria Anabela Nascimento Nunes, Técnica Superior afeta à Divisão de Gestão de Recursos Humanos.

A reunião teve a seguinte ordem de trabalhos:

1. Definição dos parâmetros de avaliação, a sua ponderação, a grelha classificativa e o sistema de valoração final de cada método de seleção, considerando os postos de trabalho a ocupar;
2. Decidir das fases que comportam os métodos de seleção e das condições específicas da sua realização;
3. Definir o tipo, forma e duração da prova de conhecimentos, bem como os respetivos temas e bibliografia.

Para efeitos das deliberações a tomar, o Júri considerou que as funções a exercer nos postos de trabalho a concurso, se enquadram no âmbito do descrito no anexo a que se refere o n.º 2 do artigo 88.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho (LTFP), correspondendo ao grau 3 de complexidade funcional, da carreira e categoria de técnico superior. Em termos concretos e de acordo com o Edital n.º 1180/2022, de 26 de julho, relativo à Estrutura Orgânica dos Serviços Municipais de Almada, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 153 de 9 de agosto, essas mesmas funções consistem no seguinte:

Exercer com responsabilidade e autonomia técnica com o devido enquadramento superior, funções, métodos e processos de natureza técnica e científica nos seguintes domínios:

- Elaborar, participar e propor o planeamento e avaliação das atividades em rede no domínio do desenvolvimento de recursos sociais, promovendo e gerindo parcerias;
- Implementar processos avaliativos e de monitorização dos programas municipais setoriais
- Suporte à preparação e fundamentação da decisão superior no contexto da intervenção em torno das políticas públicas na área da inclusão social

- Apoiar o processo de transferências de competências no domínio da ação social
- Programar e implementar ações integradas em Candidaturas do PRR e dinamizar processos de intervenção comunitária;
- Realizar atendimentos e acompanhamentos sociais;
- Acompanhar e monitorizar a implementação de protocolos com entidades locais

Competências Profissionais Específicas:

. Orientação para as pessoas e para a escuta ativa; assertividade e foco no resultado; valorização e respeito pelo trabalho colaborativo e em grupo; organização e capacidade de planeamento individual em função de metas contratualizadas; postura positiva, orientada para a ação e para a celebração de resultados; autonomia e responsabilidade: capacidade de autoanálise e sentido crítico.

Nessa sequência, o Júri deliberou, por unanimidade, que:

**1 - Para candidatos, que se encontrem no cumprimento ou execução da atribuição, competência ou atividade caracterizadora do posto de trabalho em causa e que não pretendam usar da prerrogativa de afastamento dos métodos de seleção obrigatórios, os métodos de seleção sejam os seguintes:**

**Métodos de seleção obrigatórios: Avaliação Curricular e Entrevista de Avaliação de Competências**, conforme o disposto nas alíneas a) e b) do n.º 2 do artigo 36.º da LTFP, conjugado com as alíneas c) e d) do n.º 1 do artigo 17.º da Portaria.

**1.1 - A Avaliação Curricular (AC)**, expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas, visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica, percurso profissional e relevância da experiência adquirida, da formação realizada e avaliação de desempenho obtida, resultando a classificação deste método de seleção da aplicação das fórmulas  $AC = (HA + FP + EP + AD) / 4$ , mediante a valoração dos seguintes fatores:

**1.1.1 - Habilitação académica (HA)** ou nível de qualificação certificado pelas entidades competentes, onde se ponderará a titularidade de um grau académico ou a sua equiparação legalmente reconhecida, considerando-se os seguintes valores:

<b>Posse de curso superior de Serviço Social</b>	<b>Valoração</b>
Licenciatura na área de Serviço Social	<b>16 Valores</b>
Mestrado em área diferente das requerida	<b>17 Valores</b>
Mestrado na área de Serviço Social	<b>18 Valores</b>
Doutoramento em área diferente da requerida	

Doutoramento na área de Serviço Social

20 Valores

**Nota:** no caso de o certificado ser emitido por entidade estrangeira, terão que ser apresentadas as respetivas equivalências para Portugal.

**1.1.2 - Formação Profissional (FP)**, em que se ponderarão as ações de formação profissional específica na área do posto de trabalho objeto do presente procedimento concursal, relacionadas com as exigências e as competências necessárias ao exercício da função, nomeadamente na área de Serviço Social, em higiene, segurança e saúde no trabalho, em informática na ótica do utilizador e em desenvolvimento pessoal (comunicação interpessoal, relacionamento interpessoal e trabalho de equipa e desenvolvimento de atitudes comportamentais) e afins, efetuada nos últimos 5 anos a contar da data da publicitação do procedimento na Bolsa de Emprego Público (BEP), sendo valorada do seguinte modo:

Sem formação profissional relevante	<b>00 valores</b>
Até 60 horas (inclusive)	<b>10 valores</b>
De 61 horas até 120 horas (inclusive)	<b>12 valores</b>
De 121 horas até 180 horas (inclusive)	<b>14 Valores</b>
De 181 horas até 240 horas (inclusive)	<b>16 Valores</b>
De 241 horas até 300 horas (inclusive)	<b>18 Valores</b>
Superior a 300 horas	<b>20 Valores</b>

Nas ações de formação (cursos de formação de pequena, média e longa duração, seminários, palestras, encontros, jornadas e conferências) em cujos certificados apenas é discriminada a duração em dias, é atribuído um total de 7 horas por cada dia de formação de modo a ser possível converter em horas a respetiva duração. Na ausência de qualquer discriminação da duração em horas ou em dias, é atribuído um total de 3 horas e 30 minutos.

No caso da não apresentação de documentos comprovativos da realização e conclusão da formação profissional a mesma não será considerada.

**1.1.3 - Experiência Profissional (EP)**, será avaliada com incidência sobre a execução de atividades inerentes ao posto de trabalho e o grau de complexidade das mesmas para que o procedimento concursal é aberto, devidamente comprovada, tendo em conta a sua duração, nos seguintes termos:

a) Tempo na carreira/categoria de Técnico Superior, na área de atividade colocada a concurso prestada em serviços da administração pública	Até dois (2) anos	<b>06 Valores</b>
	Superior a dois (2) anos e até cinco (5) anos	<b>08 Valores</b>
	Superior a cinco (5) anos	<b>10 Valores</b>

b) Exercício das funções (atividades) inerente ao posto de trabalho em órgão ou serviço integrado na Administração Local (AL)	Inexistência de funções exercidas na AL	<b>00 Valores</b>
	Até um (1) ano	<b>04 Valores</b>
	Superior a um (1) ano e até três (3) anos	<b>06 Valores</b>
	Superior a três (3) anos e até cinco (5) anos	<b>08 Valores</b>
	Superior a cinco (5) anos	<b>10 Valores</b>

O fator de ponderação experiência profissional, tendo como limite **máximo de classificação 20 valores** é calculado através do **somatório da valoração atribuída nas anteriores alíneas a) e b)**.

**1.1.4 - Avaliação de Desempenho (AD)** relativa ao último biénio (ou na inexistência deste, a reportada ao ano mais recente), em que o(a) candidato(a) cumpriu ou executou atribuição, competência ou atividade idênticas à do posto de trabalho a ocupar, resultando a classificação deste fator da aplicação dos seguintes níveis classificativos, de acordo com o disposto em vigor para este efeito (Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro, a qual estabelece o sistema integrado de gestão e avaliação do desempenho na Administração Pública, adiante designado por SIADAP, na sua na sua atual redação):

Menção qualitativa SIADAP	Avaliação final SIADAP	Valoração
Inadequado	1 – 1,999	<b>00 Valores</b>
Adequado	2 – 2,999	<b>12 Valores</b>
	3 – 3,999	<b>14 Valores</b>
Relevante	4 – 4,499	<b>16 Valores</b>
	4,50 – 5	<b>18 Valores</b>
<b>Desempenho Relevante com mérito</b>		<b>20 Valores</b>
Para candidatos que não possuam avaliação do desempenho por razões que não lhe sejam imputáveis, conforme o disposto na alínea c) do n.º 2 do artigo 20.º da Portaria		<b>12 Valores</b>

**1.2 - A Entrevista de Avaliação de Competências (EAC)**, que visa obter informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função. Este método será valorado de 0 a 20 valores.

- a) Planeamento e Organização - Capacidade para programar, organizar e controlar a sua atividade e projetos variados, definindo objetivos, estabelecendo prazos e determinando prioridades.
- b) Análise da Informação e Sentido Crítico - Capacidade para identificar, interpretar e avaliar diferentes tipos de dados e relacioná-los de forma lógica e com sentido crítico.
- c) Conhecimentos Especializados e Experiência - Conjunto de saberes e informação técnica e experiência profissional, essenciais ao adequado desempenho das funções.

d) Relacionamento Interpessoal - Capacidade para interagir adequadamente com pessoas com diferentes características e em contextos sociais e profissionais distintos, tendo uma atitude facilitadora do relacionamento e gerindo as dificuldades e eventuais conflitos de forma ajustada.

Pretendendo-se avaliar os seguintes comportamentos:

Planeamento e Organização	- Em regra é sistemático e cuidadoso na preparação e planeamento das suas tarefas e atividades.
	- Planeia e organiza as atividades e projetos que lhe são distribuídos, de acordo com os recursos que tem à sua disposição.
	- Realiza as suas atividades segundo as prioridades definidas e dentro dos prazos previstos.
	- Reavalia frequentemente o seu plano de trabalho e ajusta-o às alterações imprevistas, introduzindo as correções consideradas necessárias.
Análise da Informação e Sentido Crítico	- Analisa de forma crítica e lógica a informação necessária à realização da sua atividade ou como suporte à tomada de decisão.
	- Perante um problema analisa os dados, pondera as diversas alternativas de resposta e propõe soluções em tempo considerado útil.
	- Prepara-se antecipadamente quando tem que enfrentar situações ou trabalhos de especial complexidade técnica, procurando informação e estudando os assuntos em causa.
	- Fundamenta ideias e pontos de vista com base em recolha de informação, compara dados de diferentes fontes e identifica a informação relevante para a sua atividade ou a de outros.
Conhecimentos Especializados e Experiência	- Detém experiência profissional que permite resolver as questões profissionais complexas.
	- Utiliza na sua prática profissional as tecnologias de informação e comunicação com vista à realização de um trabalho de maior qualidade.
	- Possui conhecimentos técnicos necessários às exigências do posto de trabalho e aplica-os de forma adequada.
	- Preocupa-se em alargar os seus conhecimentos e experiência, de forma a desenvolver uma perspetiva mais abrangente dos problemas.
Relacionamento Interpessoal	- Tem um trato cordial e afável com os colegas, superiores e os diversos utentes do serviço.
	- Trabalha com pessoas com diferentes características.
	Resolve com correção os potenciais conflitos, utilizando estratégias que revelam bom senso e respeito pelos outros.
	- Denota autoconfiança nos relacionamentos e integra-se adequadamente em vários contextos socioprofissionais.

**2 - Para candidatos, que não se encontrem no cumprimento ou execução da atribuição, competência ou atividade caracterizadora do posto de trabalho em causa, ou detentores de relação jurídica de emprego**

público a termo certo ou incerto, ou sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, os métodos de seleção sejam os seguintes:

**Métodos de seleção obrigatórios: Prova de Conhecimentos e Avaliação Psicológica** conforme o disposto nas alíneas a) e b) do n.º 1 do artigo 36.º da LTFP, conjugado com as alíneas a) e b) do n.º 1 do artigo 17.º da Portaria.

**2.1 - A Prova de Conhecimentos (PC)**, destina-se a avaliar os conhecimentos académicos e/ou profissionais dos candidatos, bem como a capacidade para aplicar os mesmos a situações concretas no exercício de determinada função, incluindo o adequado conhecimento da língua portuguesa. Este método de seleção será aplicado nos seguintes termos:

a) Conteúdo - irá incidir sobre **matérias de natureza genérica** decorrentes do estabelecimento de uma relação jurídica de emprego público e **matérias de natureza específica** diretamente relacionados com as exigências da função;

b) Forma escrita e natureza teórica;

c) Modo de realização - será necessariamente individual, em suporte de papel, consistindo num questionário (o qual poderá conter questões de resposta múltipla e/ou de verdadeiro ou falso), com possibilidade de consulta apenas da bibliografia/legislação infra indicada em formato papel, sem anotações e/ou comentários, não sendo permitida a utilização de qualquer equipamento informático e/ou móvel, independentemente de possuir ou não conectividade à internet;

d) Duração – será no máximo noventa minutos.

Essa duração poderá ser alargada até ao limite de cento e vinte minutos, para os candidatos com grau de deficiência que, comprovadamente, solicitarem condições especiais para a sua realização;

e) Classificação será dada numa escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas;

f) Temas, bibliografia e legislação, possíveis de abordar (**considerar para todos os documentos a redação atualizada**):

a) Temas a abordar

- Políticas públicas de combate à pobreza e exclusão social
- Instrumentos locais de política pública
- Transferência de competências para os municípios no domínio da ação social
- Planeamento Estratégico
- Processos de governação integrada: a Rede Social e o trabalho em parceria
- Intervenção Comunitária

APL  
CB  
AD

b) Legislação e bibliografia de referência

- Estrutura orgânica dos serviços municipais de Almada – Edital nº 1180/2020, publicado no DR nº 153/2022, 2ª série, de 9 de agosto;
- Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas – LTFP (Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação);
- Código do Trabalho (Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro, na sua atual redação);
- Código do Procedimento Administrativo (Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, na sua atual redação);
- Regime Jurídico das Autarquias Locais – RJAL (Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação);
- Legislação que enquadra a transferência de competências no domínio da ação social para os municípios: Decreto Lei 55-2020 de 12 agosto e Portarias 63/2021, 64/2021, 65/2021 e 66/2021 de 17 de março
- Estratégia Nacional de Combate à Pobreza
- . Plano Metropolitano de apoio às comunidades desfavorecidas
- . Plano de Desenvolvimento Social de Almada
- . Fatores Críticos de Sucesso e Governação Integrada, coord. Paula Nanita, Maria João Freitas e Paulo Teixeira
- . Guerra, I., 2000, Fundamentos e Processos de uma Sociologia da Ação, Principia.

A legislação indicada é a que se encontra publicada e em vigor na presente data. Qualquer alteração legislativa poderá ser considerada pelo júri, aquando da elaboração do enunciado da prova, cabendo aos candidatos proceder, por sua iniciativa, às atualizações que se vierem a revelar necessárias.

**2.2 - A Avaliação Psicológica (AP)**, visa avaliar aptidões, características de personalidade e ou competências comportamentais dos(as) candidatos(as) e pode comportar uma ou mais fases e nos termos do n.º 2 do artigo 21.º da Portaria é avaliada através da menção classificativa de Apto ou Não Apto.

**2.3 - Método de seleção complementar: Entrevista de Avaliação de Competências** a aplicar aos candidatos admitidos no âmbito da aplicação dos métodos de seleção anteriores, conforme o disposto no n.º 4 do artigo 36.º da LTFP, conjugado com o n.º 2 do artigo 18.º da Portaria, que nos termos referidos no ponto 1.2 visa obter informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função. Sendo aplicada nos exatos termos descritos no já referido ponto 1.2.

Em termos de **Classificação Final (CF)**, o Júri deliberou que seja expressa para todos os candidatos numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas, devidamente registada numa ficha específica para o efeito e resulta da aplicação da seguinte fórmulas:

Para candidatos detentores de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, titulares da categoria e que se encontrem a exercer funções correspondentes às caracterizadoras do posto de	<b>CF = 40% AC+ 60% EAC</b>
--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	-----------------------------

trabalho a concurso, aos quais serão aplicados a <b>AC</b> e a <b>EAC</b> , como métodos obrigatórios	
-------------------------------------------------------------------------------------------------------	--

Para os demais candidatos, aos quais serão aplicadas a <b>PC</b> e a <b>AP</b> , como métodos obrigatórios e a <b>EAC</b> como método facultativo	<b>CF = 70% PC+ 30% EAC</b>
---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	-----------------------------

**Em situação de igualdade na Classificação Final (CF)**, esgotados os critérios de ordenação preferencial estabelecidos no n.º 1 do art.º 24.º da Portaria, o Júri deliberou aplicar a regra estabelecida no n.º 2 do referido artigo, concretamente:

- 1.º - Melhor classificação obtida no primeiro método de seleção utilizado: **Avaliação Curricular (AC)** ou **Prova de Conhecimentos (PC)**;
- 2.º - Melhor classificação obtida no método de seleção seguinte: **Entrevista de Avaliação de Competências (EAC)**;
- 3.º - Melhor classificação obtida no fator **A** da **Entrevista de Avaliação de Competências (EAC)**;
- 4.º - Melhor classificação obtida no fator **B** da **Entrevista de Avaliação de Competências (EAC)**;
- 5.º - Melhor classificação obtida no fator **C** da **Entrevista de Avaliação de Competências (EAC)**;
- 6.º - Melhor classificação obtida no fator **D** da **Entrevista de Avaliação de Competências (EAC)**;
- 7.º - Ordem de submissão da candidatura na plataforma por data hora e minuto.

Por último o Júri deliberou, por unanimidade, aprovar como documentos de suporte os modelos das fichas de Avaliação curricular (AC) e da Classificação Final (CF), juntos à presente ata como Anexos, dela fazendo parte integrante.

Nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada a reunião, lavrou-se esta ata que vai ser lida e assinada pelos membros do Júri presentes.

**O JÚRI,**

**Presidente,**



\_\_\_\_\_  
Ana Cláudia Dias Ribeiro,  
(Diretora do Departamento de Intervenção Social)



**Primeiro Vogal Efetivo,**

*Ana Carolina Cesar Vilas Boas*

Ana Carolina Cesar Vilas Boas,  
(Chefe da Divisão de Intervenção e Ação Social)

**Segundo Vogal Efetivo,**

*Maria Anabela Nascimento Nunes*

Maria Anabela Nascimento Nunes  
(Técnica Superior)

**ANEXO I**  
**PROCEDIMENTO CONCURSAL COMUM (6/2023)**  
**PARA OCUPAÇÃO DE 2 (DOIS) POSTOS DE TRABALHO**  
**EM REGIME DE CONTRATO DE TRABALHO EM FUNÇÕES PÚBLICAS POR TEMPO INDETERMINADO**  
**NA CARREIRA/CATEGORIA DE TÉCNICO SUPERIOR (SERVIÇO SOCIAL)**

**FICHA DE CLASSIFICAÇÃO**  
**AVALIAÇÃO CURRICULAR**

Candidato(a): \_\_\_\_\_

$$\text{Avaliação Curricular (AC)} = \frac{\text{HA} + \text{FP} + \text{EP} + \text{AD}}{4}$$

em que:

HA = Habilitação Académica = \_\_\_\_\_ valores

FP = Formação Profissional = \_\_\_\_\_ valores

EP = Experiência Profissional = \_\_\_\_\_ valores

AD = Avaliação de Desempenho = \_\_\_\_\_ valores

Obs.: consultar, no Anexo I à Ata número um, os graus de classificação para cada fator de avaliação.

$$\text{AC} = \frac{( \quad ) + ( \quad ) + ( \quad ) + ( \quad )}{4}$$

Classificação final da Avaliação Curricular (AC) = \_\_\_\_\_ Valores

O Júri,

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Data, \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

Ar  
UB  
A

**ANEXO II**  
**PROCEDIMENTO CONCURSAL COMUM (6/2023)**  
PARA OCUPAÇÃO DE 2 (DOIS) POSTOS DE TRABALHO  
EM REGIME DE CONTRATO DE TRABALHO EM FUNÇÕES PÚBLICAS POR TEMPO INDETERMINADO  
NA CARREIRA/CATEGORIA DE **TÉCNICO SUPERIOR (SERVIÇO SOCIAL)**

**FICHA DE CLASSIFICAÇÃO FINAL (A)**

Candidato(a): \_\_\_\_\_

1. Métodos de seleção utilizados e respetivas classificações parciais (\*):

<i>Métodos de Seleção Aplicados</i>	<i>Classificação Obtida</i>
<b>Avaliação Curricular (AC)</b>	<b>Valores</b>
<b>Entrevista de Avaliação de Competências (EAC)</b>	<b>Valores</b>

(\*) Confirmar cada uma das classificações parciais nas respetivas fichas e/ou provas de avaliação.

2. **CF** = 40% AC + 60% EAC = 0,40 PC + 0,60 EAC =  
= 0,40 ( ) + 0,60 ( ) = ( ) + ( )

3. **Classificação Final (CF)** = \_\_\_\_\_ **Valores**

O Júri,

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Data, \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

Am  
CUB  
Alh

**ANEXO II**  
**PROCEDIMENTO CONCURSAL COMUM (6/2023)**  
PARA OCUPAÇÃO DE 2 (DOIS) POSTOS DE TRABALHO  
EM REGIME DE CONTRATO DE TRABALHO EM FUNÇÕES PÚBLICAS POR TEMPO INDETERMINADO  
NA CARREIRA/CATEGORIA DE **TÉCNICO SUPERIOR (SERVIÇO SOCIAL)**

**FICHA DE CLASSIFICAÇÃO FINAL (B)**

Candidato(a): \_\_\_\_\_

1. Métodos de seleção utilizados e respetivas classificações parciais (\*):

<i>Métodos de Seleção Aplicados</i>	<i>Classificação Obtida</i>
<b>Prova de Conhecimentos (PC)</b>	<b>Valores</b>
<b>Avaliação Psicológica (AP)</b>	<b>Apto/Não Apto</b>
<b>Entrevista de Avaliação de Competências (EAC)</b>	<b>Valores</b>

(\*) Confirmar cada uma das classificações parciais nas respetivas fichas e/ou provas de avaliação.

2. **CF** = 70% PC + 30% EAC = 0,70 PC + 0,30 EAC =

$$= 0,70 ( \quad ) + 0,30 ( \quad ) = ( \quad ) + ( \quad ) + ( \quad )$$

3. **Classificação Final (CF)** = \_\_\_\_\_ **Valores**

O Júri,

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Data, \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_